



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 162/2024 FMS

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.764/0001-15, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.422.955/0001-53, com sede na Rua Aracaju, nº 60, Centro, Timbó/SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. EUSTÁQUIO SÉRGIO DE ATAÍDE FERREIRA, nomeado pela Portaria nº 933/2025, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e considerando que:

- para o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais, a Administração Municipal realizou o certame denominado Edital de Credenciamento nº 162/2024 FMS, com vigência inicial de 12 (doze) meses;
- a vigência do referido Edital foi objeto de um Primeiro Termo de Prorrogação, que estendeu seu prazo de validade até o dia 04 de novembro de 2025;
- há manifestação do Secretário Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 3155/2025, informando a necessidade de uma nova prorrogação pelo prazo de 02 (dois) meses, sob o argumento de que "A solicitação de prorrogação neste prazo, justifica-se mediante a necessidade de manter a prestação destes serviços aos usuários do Fundo Municipal de Saúde, até que seja homologado o novo edital de Credenciamento, que está na fase de finalização da revisão do Termo de Referência e demais documentos, prevendo os ajustes necessário, principalmente em relação aos quantitativos e exames a serem ofertados.";
- há previsão expressa no Edital de Credenciamento nº 162/2024, em seu Anexo I (Termo de Referência), item 7, quanto à possibilidade de prorrogação da vigência, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;
- a prorrogação se revela medida de interesse público, para evitar a interrupção de serviço essencial à população, mantendo-se inalteradas todas as demais condições, obrigações e responsabilidades pactuadas no edital originário;

RESOLVE, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e nas demais disposições legais aplicáveis, celebrar o presente **SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo de vigência do Edital de Credenciamento nº 162/2024 FMS, destinado ao credenciamento de interessados na prestação de serviços de exames laboratoriais, fica, por meio deste instrumento, prorrogado por **02 (dois) meses**, tendo sua vigência estendida de **05 de novembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026**.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 162/2024 FMS** e no **Primeiro Termo de Prorrogação**, dos quais o presente instrumento passa a fazer parte integrante para todos os fins de direito.

E, por estarem de acordo, firma-se o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Timbó/SC, 04 de novembro de 2025.

EUSTÁQUIO SÉRGIO DE ATAÍDE FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

